



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 181

De 8 de Outubro de 1.952.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento ao Snr. Egidio José Lemes Pinto, funcionário aposentado da Prefeitura da Estância, proveniente de diferença de vencimentos - entre os cargos de Chefe da Secção de Água e Esgôtos e 3º Escrivão - a que tem direito e referente ao período de 1º de janeiro de - 1.939 a 30 de junho de 1.945.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de Outubro de 1.952.

Benoit Almeida Victorette
 Engº Benoit Almeida Victorette
 Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Jose Benedito Monteiro
 José Benedito Monteiro
 Chefe da Secção do Exp. e Pessoal